

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 /2020

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS, por meio da Comissão Especial designada pela portaria nº 252/2020, nos termos das Leis Federais nº 8.987/1995, 11.079/2004 e 9.074/1995, bem como o Decreto nº. 8.428/2015, faz saber que se encontra instaurado o **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)**, com o objetivo de chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão, para contribuir com estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos, pareceres e estudos **referentes à concessão para instalação de postes multiusos** com a consequente valorização do espaço urbano municipal no Município de Arroio do Meio/RS.

CAPÍTULO I - OBJETO

1.1 - O presente **PMI** visa à apresentação de interessados na elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos, pareceres e estudos referentes à **concessão para instalação de postes multiusos** com a consequente valorização do espaço urbano municipal, no Município de Arroio do Meio/RS, conforme Termo de Referência e condições constante deste Edital.

1.1.1 - Os **ESTUDOS TÉCNICOS** que se pretende desenvolver consistem na ideia de instalação de postes multiuso em espaços públicos. Nestes postes, o Município poderá utilizar câmeras de segurança e, eventualmente, iluminação pública a título gratuito pela municipalidade, sem prejuízo da exploração daqueles pelo regime de concessão.

1.1.2- O Município de Arroio do Meio/RS esclarece, desde já, que o recebimento das petições de manifestação de interesse não representa abertura de licitação ou qualquer outro procedimento relativo à contratação.

CAPÍTULO II - ABRANGÊNCIA

2.1 – Para cumprir as funções sociais da cidade, deverá a interessada demonstrar a viabilidade de executar uma série de atividades voltadas ao uso racional dos espaços públicos, à segurança e proteção do patrimônio público do Município de Arroio do Meio/RS.

CAPÍTULO III - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 - Poderão ser encaminhados pedidos de esclarecimentos, por escrito, acerca do objeto deste edital até 10 (dez) dias antes do término ao prazo para entrega dos Estudos Técnicos do Chamamento Público.

3.2 - Caberá a Comissão Especial responder aos pedidos de esclarecimentos, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento.

CAPÍTULO IV - DAS FINALIDADES

4.1 - Consideram-se:

I – PROJETO: empreendimento para delegação contratual, resultado da consolidação total ou parcial dos estudos técnicos, em que poderá ser agregado por qualquer material obtido pelo Município;

II – ESTUDOS TÉCNICOS: propostas, levantamentos, dados, pesquisas, projetos, informações técnicas, investigações, dados, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos acerca da viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, com vistas à consolidação e

adequada modelagem ao projeto, que serão realizados após a autorização da Autoridade Competente;

III – REQUERENTE: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que apresentem os estudos técnicos, nos termos deste edital de Chamamento Público;

IV – AUTORIZADO: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que, em atendimento ao Edital de Chamamento Público, é autorizada a apresentar estudos técnicos.

4.1.1 - Dar publicidade, para a apresentação de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres (“Estudos”) referentes à concessão para instalação de postes multiusos com a consequente valorização do espaço urbano municipal, do Município de Arroio do Meio/RS, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4.1.1.1 - A viabilidade do projeto pode ser aferida diante de vários aspectos, como por exemplo: técnica, ambiental, econômica e jurídica, dentre outros aspectos reputados como relevantes e do objeto a ser concretizado que pode referir-se à construção, operações, manutenções, dentre outras atividades, que devam ser subsidiadas pelos estudos técnicos.

4.1.1.2 - O seu conteúdo: elaboração, atualização, complementação ou revisão de estudos técnicos já formulados.

4.1.1.3 - Recolher subsídios para agregar, apurar e consolidar ideias, métodos e sistemas acerca do projeto.

4.1.1.4 - Reduzir custos finais de elaboração de modelagem final do projeto, mediante a colaboração espontânea dos diversos setores econômicos envolvidos, resultando em importante intercâmbio de ideias.

4.1.1.5 - Resultar em projeto que garanta a conformidade com modelo mais apropriado para a Administração Pública, assim como o serviço público adequado à população.

CAPÍTULO V - JUSTIFICATIVA

5.1 - A Prefeitura de Municipal de Arroio do Meio/RS, com a finalidade de promover prestação dos serviços públicos de forma mais eficiente, sustentável e econômica possível, promove este Chamamento Público com a finalidade de buscar respostas para o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação de serviços públicos municipais voltados ao uso racional dos espaços públicos, a segurança e proteção do patrimônio público.

5.2 - Os estudos apresentados serão posteriormente analisados pela Comissão Especial, com aprovação do modelo que atenda às necessidades municipais, dentro das premissas descrita no Termo de Referência.

CAPÍTULO VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 – A fundamentação legal é o disposto no Decreto Federal nº 8.428/2015, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública.

CAPÍTULO VII - PRAZO E LOCAL

7.1 - Os interessados em obter a Autorização de que trata este Edital de Chamamento Público deverão protocolar requerimento específico (Anexo II), do dia 02 de março de 2020 até o dia 23 de março de 2020, de 2^a à 6^a feira, das 08h às 11h:45min e das 13h:30min as 16h:45min no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Bairro Centro, endereçado à Comissão Especial.

CAPÍTULO VIII - SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE/TERMO

DE AUTORIZAÇÃO

8.1 - As petições de manifestação de interesse e requerimento de autorização para elaboração dos estudos deverá ser subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, ou pelo conjunto de pessoas jurídicas interessadas, ou pela pessoa física proponente, acompanhada das seguintes informações e documentos:

8.1.1 - Qualificação completa do interessado, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

- a) Nome Completo;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cargo, profissão ou ramo de atividade;
- d) Endereço e;
- e) Endereço Eletrônico (e-mail) e Telefone(s) de Contato.

8.1.2 - Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados.

8.1.3 - Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para entrega dos trabalhos.

8.1.4 - Indicação do valor do ressarcimento pretendido pela elaboração dos estudos, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição.

8.1.5 - Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados. (Anexo IV)

8.1.6 - Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital. (Anexo V)

8.2 - Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade.

8.3 - A demonstração de experiência a que se refere o Item 8.1.2 poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais, conforme instrumentos legais, vinculados ao interessado.

8.4 - Fica facultado aos interessados se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

8.5 - O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Edital de Chamamento Público do PMI.

8.6 - Fica vedada a inclusão de documentos que já tenham sido solicitados no Edital, após o prazo final do protocolo de requerimento de autorização.

8.7 - As petições e seus anexos poderão ser tornados públicos, de forma que sua mera entrega constitui renúncia a qualquer espécie de sigilo em relação às informações que contenham bem como expressa declaração de que tais documentos não possuem informações sigilosas daqueles que não são seus subscritores.

8.8 - Os documentos deverão ser entregues em envelope pardo, identificando o presente Edital de Chamamento Público, bem como qualificando a pessoa jurídica ou a pessoa física.

CAPÍTULO IX - AUTORIZAÇÃO

9.1 – Estando as petições de manifestação de interesse em acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital, o Chefe do Poder Executivo expedirá o Termo de Autorização, o qual será pessoal e intransferível.

9.2 - Poderão ser deferidos vários estudos sobre o mesmo objeto, devendo a Administração livremente, e com base no interesse público, analisar o conteúdo dos mesmos, a fim de subsidiar a decisão administrativa relativa ao procedimento de contratação.

9.3 - Os interessados que tenham a sua petição de manifestação de interesse deferida serão autorizados a elaborar estudos descritos no Termo de Referência, com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Direta e da Comissão.

9.4 - A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos previstos neste Edital.

9.5 - É assegurado a qualquer interessado o direito de solicitar ao órgão ou à entidade processante informações por escrito a respeito do PMI em até 10 (dois) dias antes do término do prazo estabelecido para apresentação das manifestações.

9.6 - Os pedidos de informação sobre o PMI serão respondidos pelo órgão ou pela entidade processante, por escrito, em até 05 (cinco) dias da data do recebimento.

9.7 - Não serão analisados pedidos de informação formalizados posteriormente ao término do prazo estabelecido para solicitação de informações.

9.8 - A participação da pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, individualmente ou em grupo no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirão sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade processante.

9.9 - A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I – será conferida sem exclusividade;

II – não gerará direito de preferência no processo licitatório;

III – não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

IV – não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

V – será pessoal e intransferível.

9.10 - A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

9.10.1 - Na elaboração do Termo De Autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas no edital de chamamento público e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

9.11 - A autorização poderá ser:

I – cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação da legislação aplicável;

II – revogada, em caso de:

a) perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art.

1º;

b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.

III – anulada, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação; ou

IV – tornada sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

9.11.1 - A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput.

9.11.2 - Na hipótese de descumprimento dos termos de autorização, caso não haja regularização no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

9.11.3 - Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

9.11.4 - Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos itens 9.11.1 e 9.11.2, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

CAPÍTULO X - METODOLOGIA DE TRABALHO

10.1 - O trabalho deverá ser realizado por meio de análise, estudos existentes, coleta de dados e realização de pesquisas de campo, elaboração de estudos e relatórios técnicos especializados e reuniões técnicas.

CAPÍTULO XI - APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

11.1 - As empresas autorizadas a executarem os estudos descritos no Termo de Referência deste Edital de Chamamento Público terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para realizá-lo, contado a partir da publicação da autorização pelo Município de Arroio do Meio/RS.

11.1.1 - Os estudos entregues fora do prazo estabelecido serão registrados no processo e imediatamente devolvidos aos interessados.

11.2 - Nenhum relatório ou documento poderá revelar fato protegido por sigilo bancário, comercial ou industrial.

11.3 - Os estudos e elementos do Termo de Referência deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Bairro Centro, endereçado à Comissão Especial.

11.4 - Nas etiquetas dos envelopes deverá estar escrito: “Chamamento Público nº 001/2020”, síntese do objeto, bem como a qualificação da pessoa física ou jurídica autorizada.

11.5 - A apresentação dos estudos deve contemplar os requisitos definidos neste Edital e em seus anexos, em especial os elementos descritos no Item 5 do Termo de Referência, constante do Anexo I.

11.6 - A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente em MS Excel para Windows, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados, de forma a garantir acesso aos parâmetros e fórmulas que balizaram os cálculos dos valores apresentados nos estudos, não devendo ser formuladas em arquivos fechados como PDF, por exemplo.

CAPÍTULO XII - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

12.1 - Para entender adequadamente a forma de implementação do projeto, serão necessários levantamentos, investigações e estudos de diversos tipos. Em primeiro lugar, será necessário realizar um estudo de engenharia, a fim de entender onde exatamente poderão ser instalados os postes multiusos e suas consequências. Além disso, será preciso desenvolver estudos de viabilidade

econômico-financeira e jurídicos. Os projetos, estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio impresso e em versão digital (pen drive ou CD), com planilhas eletrônicas abertas – estudos econômicos e modelagens (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

12.1.1 - Os documentos deverão conter uma versão em formato PDF e outra em formatos abertos, compatíveis com extensões doc, xls, jpg, cdr e dwg, quando couber.

12.1.2 - As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações. Deverão constar no documento final as referências de estudos pré- existentes utilizados na elaboração do trabalho, assim como as principais fontes de consulta.

CAPÍTULO XIII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1 - A avaliação dos estudos apresentados será realizada pela Comissão Especial, em conjunto com o Grupo Técnico, se eventualmente designado para realização de avaliação técnica, mediante ratificação do Chefe do Executivo, de forma objetiva, considerando a observância de diretrizes e premissas definidas neste Edital e no Termo de Referência.

13.2 - O interessado deverá demonstrar como resultado dos estudos, relatório final contendo, no mínimo, os tópicos abaixo:

I - diagnóstico da situação para instalação de postes multiusos;

II - proposição de alternativas técnicas operacional, institucional, legal e econômico-financeira;

III - estudo de projetos específicos de parcerias, no âmbito de concessão para instalação de postes multiusos, para a implementação das alternativas, devendo contemplar detalhamento técnico operacional, institucional, legal e econômico - financeiro, incluindo a viabilização da captação de recursos;

IV - a conveniência e oportunidade do objeto dos estudos técnicos e projetos, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pelo modelo proposto, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto;

V - elaboração de matriz de risco;

VI - aspectos ambientais, regulatórios e fiscais;

VII - minutas de Edital e Contrato e quaisquer outros documentos para uma eventual licitação.

13.3 - Os estudos e projetos apresentados serão avaliados pela Comissão Especial, mediante ratificação do Prefeito.

13.4 - Caberá a Comissão proceder a análise qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade dos valores dos custos apresentados com a média praticada pelo mercado ou, eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao proferir os atos decisórios de sua competência.

13.5 - O desenvolvimento dos trabalhos poderá conter etapas e momentos de discussão pública, de participação popular e de negociação com os principais agentes intervenientes, se for o caso, sob a responsabilidade de cada agente interessado em conjunto com a Comissão Especial.

13.6 - Caberá a Comissão apreciar no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data final de entrega das propostas referentes a este PMI, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

13.7 - A avaliação e seleção dos estudos, projetos, levantamentos, pesquisas ou outros tipos de investigação a serem utilizados, parcial ou integralmente, para a estruturação do Projeto Final, serão realizadas segundo os seguintes critérios:

13.7.1 - Consistência das informações que subsidiaram sua realização;

13.7.2 - Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

13.7.3 - Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

13.7.4 - Razoabilidade dos valores apresentados para eventual reembolso, considerando estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres similares;

13.7.5 - Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes;

13.7.6 - Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

13.8 - O Município de Arroio do Meio/RS comunicará formalmente, via e-mail, a cada participante deste PMI, o resultado do procedimento de seleção, sem prejuízo da publicação no órgão oficial do Município.

13.9 - Concluída a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, os que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para reembolso, pela empresa vencedora do eventual certame licitatório para respectiva execução.

13.10 - Caso a Comissão conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais para estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, deverá arbitrar o montante nominal para eventual reembolso.

13.11 - O valor arbitrado pela Comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não forem retirados em trinta dias a contar da data da rejeição.

13.11.1 - Na hipótese do item 13.10, será facultado a Comissão escolher outros estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres dentre aqueles apresentados para seleção.

13.12 - O valor arbitrado pela Comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários.

13.13 - A avaliação e a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pela Comissão não se sujeitam a recursos na esfera administrativa quanto ao seu mérito.

13.14 - A avaliação e a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão utilizadas conforme os seguintes critérios:

I – consistência das informações que subsidiaram sua realização;

II – adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos, recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

III – compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes;

IV – razoabilidade dos valores apresentados para eventual reembolso, considerando estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres limitados;

V – compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

VI – impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico da região e sua contribuição para a integração nacional, se aplicável;

VII – demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

13.15 - Será selecionado um projeto, estudo, levantamentos, investigações, ou demais documentos, solicitados no PMI em cada categoria, com a possibilidade de rejeição parcial de seu

conteúdo, caso em que os valores de reembolso serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação.

13.16 - Caso a Comissão Especial entenda que nenhum dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres apresentados atende satisfatoriamente ao escopo indicado na autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, remetendo sua avaliação ao titular do órgão ou entidade solicitante para homologação.

13.17 - No caso da homologação prevista no item anterior, todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados em 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da decisão.

13.18 - O órgão competente comunicará formalmente a cada pessoa autorizada o resultado do procedimento da seleção.

CAPÍTULO XIV - CUSTOS E REEMBOLSO

14.1 - Os custos incorridos por quaisquer dos participantes na apresentação dos Estudos Técnicos serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, resarcimento, indenização ou reembolso por parte do Município em decorrência de sua participação.

14.2 - Os estudos e projetos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pelo licitante vencedor da CONCESSÃO, caso realizada, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95.

14.2.1 - A fim de assegurar a justa remuneração de subsídios parciais, na hipótese de seleção parcial, a Comissão avaliará, caso não haja acordo entre as partes, o resarcimento proporcional aos PROPONENTES que tiverem seus estudos aproveitados.

14.2.2 - O reembolso só poderá ser efetuado pelo licitante vencedor da Concessão, caso realizada, mediante comprovação junto à Comissão Especial da regularidade fiscal de todos os participantes do PMI que tiverem seus estudos ou projetos selecionados.

CAPÍTULO XV - INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU DE COMPROMISSO

15.1 - A apresentação de petições de manifestação de interesse não gera nenhum vínculo obrigacional entre os seus subscritores e o Município, além do disposto neste Edital de Chamamento Público.

15.2 - Deste procedimento não resulta em qualquer garantia de contratação futura, nem poderá ser interpretada como início de processo de contratação pelo Município de Arroio do Meio/RS, referente a Projetos que tenham sido apresentados.

15.3 - O Município de Arroio do Meio/RS não poderá ser considerado responsável pela não realização do procedimento licitatório ou contratação a que se procura subsidiar com os estudos autorizados neste procedimento.

15.4 - A aceitação, total ou parcial, de ideias de algum interessado, bem como o seu uso em eventual processo licitatório, não gera obrigação de contratação desse interessado pelo Município de Arroio do Meio/RS, inexistindo qualquer responsabilidade, em caso de inabilitação ou desclassificação em procedimento licitatório porventura instaurado.

CAPÍTULO XVI - DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.1 - Constituem direitos da Administração Pública do Município de Arroio do Meio/RS:

16.1.1 - Interromper, suspender ou revogar a qualquer momento o Procedimento de Manifestação de Interesse;

16.1.2 - Solicitar informação adicional para retificar ou complementar o seu entendimento;

16.1.3 - Modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos deste Procedimento de Manifestação de Interesse;

16.1.4 - Considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias, informações e sugestões obtidas mediante o presente procedimento;

16.1.5 - Não promover a licitação ou contratação do objeto dos estudos relativos ao presente Procedimento de Manifestação de Interesse;

16.1.6 - Publicar nomes dos interessados;

16.1.7 - Convocar reuniões técnicas para expor dúvidas, informações e colher alternativas, esclarecimentos quanto aos estudos e informações apresentadas, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados no Município.

16.2 - Ocorrendo recomendações de órgãos de controle, contribuições provenientes de consulta, à Audiência Pública, ou ainda mudanças nos marcos regulatórios, principalmente naqueles referentes às Concessões e Parcerias Público-Privadas, durante a execução dos trabalhos, os efeitos de todas essas alterações deverão ser incorporados aos projetos e estudos elaborados sem ônus para o Município de Arroio do Meio/RS, até a abertura da licitação.

CAPÍTULO XVII - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1 - Informações adicionais estarão disponíveis, diretamente, com a Comissão Especial ou mediante solicitação pelos email: ti@arroiodomeiros.com.br até 10 (dez) dias antes do término do prazo para entrega dos estudos.

17.1.1 - Não serão analisados pedidos de informações posteriormente ao término do prazo previsto.

17.1.2 - As solicitações de informações a respeito do PMI serão respondidas pela Comissão Especial, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento.

17.2 - Os interessados deverão consultar o site do Município de Arroio do Meio/RS continuamente, com o objetivo de tomarem conhecimento de possíveis alterações e esclarecimentos prestados relativos ao objeto, sob pena de serem indeferidas quaisquer reclamações.

17.3 - A Administração Pública Municipal assegurará igual acesso a todos os autorizados às informações relevantes para realização dos estudos.

Arroio do Meio, 28 de fevereiro de 2020.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA:

Sou pela aprovação do presente edital, em 28/02/2020.

LEANDRO TOSON CASER,
Assessor Jurídico, OAB/RS 45.706

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, EM 28/02/2020

KLAUS WERNER SCHNACK,
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA DE ESTUDOS PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

1 - OBJETO

1.1 - Este PMI convida os interessados para contribuir com estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres ("Estudos") voltados à elaboração de estudos referentes à concessão para a instalação de postes multiusos, com a consequente valorização do espaço urbano municipal.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais. Em especial, o desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico, respeitado as vocações, peculiaridades e a cultura local e a preservação do seu patrimônio ambiental, natural e construído.

2.2 - Como se pode perceber, o Município de Arroio do Meio/RS, a fim de cumprir as funções sociais da cidade, deverá executar uma série de atividades voltadas ao uso racional dos espaços públicos, a segurança e proteção do patrimônio público.

2.3 - O projeto que se pretende desenvolver no Município visa realizar esses objetivos, que consistem na instalação de postes multiusos em espaços públicos.

2.4 - O Município cederá os espaços públicos, sem qualquer obrigação de investimento ou pagamento, sejam de estudos ou quaisquer outras atividades, conforme objeto.

2.5 - O Projeto será implementado por meio de uma Concessão de obra pública, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n.º 8.987/1995. O objeto envolverá o uso de espaços públicos e a realização de obra de instalação dos referidos postes.

3 - DA NATUREZA DOS ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA SEU DESENVOLVIMENTO

3.1 – Para entender adequadamente a forma de implementação do projeto, serão necessários levantamentos, investigações e estudos de diversos tipos.

3.1.1 - Em primeiro lugar, será necessário realizar um estudo de engenharia, a fim de entender onde exatamente poderão ser instalados os postes multiusos e suas consequências;

3.1.2 - Além disso, será preciso desenvolver estudos de viabilidade econômico-financeira e jurídicos.

4 – DOS PRAZOS

4.1 - O prazo para a conclusão dos estudos é de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da autorização do Município, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, a pedido e conforme decisão da Comissão.

4.2 - A referida Concessão terá o prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por igual período.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste PMI quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, neste último caso, sem necessidade de vínculo formal entre os participantes.

5.2 - O(s) interessado(s) em participar deste PMI deverá (ão) requerer a autorização para a elaboração dos estudos por meio do encaminhamento de solicitação formal à Administração Pública, que deverá conter, obrigatoriamente: nome ou razão social da solicitante, seu endereço completo, área de atuação, e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome do representante, comprovando-se os devidos poderes para manifestar em nome da interessada, dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer.

5.3 - O pedido deverá ser acompanhado da demonstração de experiência do interessado na realização de projetos, estudos, levantamentos e investigações similares ao objeto da PMI.

5.4 - O pedido de autorização deverá ser encaminhado em até 10 (dez) dias da publicação do Aviso de PMI.

5.5 - Os Estudos produzidos sem a devida autorização não serão aceitos ou considerados pelo Município.

5.6 - O pedido de autorização será avaliado pela Comissão Especial, tendo como critério mínimo a demonstração de o interessado, diretamente ou por meio de terceiros nominados no pedido, deter habilitação técnica e jurídica para executar os produtos solicitados em atenção das limitações impostas pela natureza das atividades profissionais exigidas.

6 - SELEÇÃO DOS ESTUDOS

6.1 - Os Estudos apresentados serão avaliados por uma Comissão, considerando os critérios relativos à consistência das informações que subsidiaram sua realização, à compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável, ao Termo de Autorização/Solicitação para Manifestação de Interesse e aos benefícios de interesse público esperados, além das inovações, das melhorias e das alternativas propostas.

6.2 - Além dos critérios acima declinados, considerar-se-á, também, a quantidade de postes multiuso que serão instalados, bem como a abrangência das opções de uso dos mesmos.

6.3 - Da mesma forma, servirá de parâmetro à seleção em questão a mensuração de eventual impacto ambiental em decorrência das instalações e uso dos postes multiusos.

6.4 - Os Estudos a serem eventualmente selecionados poderão ser objeto de aproveitamento total ou parcial de seu conteúdo, hipótese em que o ressarcimento será proporcional às informações efetivamente utilizadas, a ser suportado pela vencedora em maior percentual.

6.5 - Frisa-se que estes Estudos são feitos por conta e risco do interessado, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou questionamento na hipótese de não utilização dos Estudos apresentados.

7 - CUSTOS PREVISTOS PARA OS ESTUDOS

7.1 - Os interessados serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua participação no PMI, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade solicitante.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A participação neste PMI pressupõe conhecimento das condições de execução dos serviços.

8.2 - O protocolo do pedido de autorização e a referida autorização confirmam a concordância integral do interessado aos termos do presente edital.

8.3 - Todos os documentos apresentados pelos interessados deverão ser rubricados previamente por seus representantes ou procuradores especialmente constituídos.

8.4 - Os documentos que comporão os produtos da PMI deverão ser apresentados em versão impressa, encadernadas, e em versão digital, no prazo e segundo os demais termos fixados neste

editorial.

8.5 - Não serão aceitos arquivos em qualquer programa que não permita acesso integral ao conteúdo.

8.6 - Os documentos que comporão o pedido de autorização deverão ser entregues na sede da Administração Pública do Município de Arroio do Meio/RS.

8.7 - Juntamente com os documentos que comporão as Manifestações deverá ser entregue o Termo de Autorização dos Estudos/Solicitação para Manifestação de Interesse para qualificação do Interessado, devidamente preenchido e assinado.

8.8 - Dúvidas ou solicitações poderão ser realizadas por meio de contato através dos email: ti@arroiodomeiors.com.br.

8.9 - A autorização para realização dos Estudos não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Arroio do Meio/RS perante terceiros pelos atos praticados pelos autorizados.

8.10 - O(s) autorizado(s) poderá (ão) desistir a qualquer tempo de apresentar ou concluir os Estudos, mediante comunicação, por escrito, ao Município de Arroio do Meio/RS. Este PMI poderá ser revogado, em razão de conveniência do Município de Arroio do Meio/RS, ou anulado, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO / SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À Comissão Especial,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

(denominação da (s) pessoa (s) física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº . . . / - , vem, respeitosamente, manifestar o seu interesse em participar do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

Para tanto, requeremos autorização para apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS quanto à viabilidade técnica, operacional, ambiental, econômico- financeira e jurídica, para modelagem de eventual Concessão, em conformidade com o Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

O Projeto que se objetiva desenvolver, destina-se à Estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres (“Estudos”) voltados à elaboração de estudos referentes à concessão para instalação de postes multiusos com a consequente valorização do espaço Urbano municipal, do Município de Arroio do Meio/RS, conforme Termo de Referência, conforme regime jurídico e arranjo institucional a serem definidos pelos ESTUDOS TÉCNICOS, observando-se as diretrizes e denominações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ao presente Edital.

Declaro (amos) estar ciente de que a autorização no PMI em epígrafe:

- a) É pessoal e intransferível;
- b) É conferida ao AUTORIZADO sem exclusividade;
- c) Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
- d) Não implicará, por si só, direito de ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- e) Poderá ser :
 - e-1- cassada, em caso de descumprimento de seus termos;
 - e-2- revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público ou desistência por parte do Autorizado;
 - e-3- anulada, em caso de vício; ou,
 - e-4- tornada sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de Estudos, sem que, em nenhum dos casos, gere para o Autorizado direito de ressarcimento.
- f) Não implicará corresponsabilidade do Poder Público perante terceiros pelos atos praticados pela Autorizada.

Por fim, expressamos nossa ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento e concordância com o presente Edital de Chamamento Público nº 001/2020.

Local, de ____ de 2020.

Assinatura do responsável

ANEXO III CADASTRO TÉCNICO

Nome (s) do (s) interessado (s)	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
CPF/CNPJ	
Nome do Representante (quando pessoa jurídica)*	
Telefone do representante	
E-mail do representante	

Assinalar:

- Sociedade empresarial Consórcio
 Grupo Econômico ou outro tipo de associação Descrever:

*São consideradas representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das pessoas jurídicas participantes do grupo e pelo recebimento do valor que eventualmente fizer jus a título de reembolso.

Local, de ____ de 2020.

Assinatura do responsável

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS DIREITOS ASSOCIADOS AOS ESTUDOS TÉCNICOS SELECIONADOS**

À Comissão Especial,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

(denominação da (s) pessoa (s) física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº . . . / - _, doravante denominada CEDENTE, transfere para o Município de Arroio do Meio/RS, denominado CESSIONÁRIO, os direitos autorais associados aos ESTUDOS TÉCNICOS, de acordo com as condições abaixo expostas:

I – O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados;

II – O CEDENTE declara que os ESTUDOS TÉCNICOS não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

III – O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos ESTUDOS TÉCNICOS, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o CESSIONÁRIO, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do Município de Arroio do Meio/RS;

IV – É vedada ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial, dos ESTUDOS TÉCNICOS, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;

V – A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contrato de licitação.

Local, de ____ de 2020.

Assinatura do responsável

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO**

À Comissão Especial,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O signatário da presente, em nome da proponente,____, DECLARA concordar com os termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2018, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) objeto (s) previsto(s).

O signatário declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, de ____ de 2020.

Assinatura do responsável